



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.408 DE 03 DE AGOSTO DE 1977 =

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município ' de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 65.230,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta cruzeiros), a fim de suplementar ' as seguintes verbas do orçamento vigente, da Câmara Municipal de Adamantina.

1. CÂMARA MUNICIPAL

1.1 Corpo Legislativo

3140.00	Encargos Diversos	
01010012.01	Manutenção da Unidade	
Ficha 04		Cr\$ 10.000,00

1.2 Secretaria

3111.00	Pessoal Civil	
01070212.02	Manutenção da Unidade*	
Ficha 06		Cr\$ 24.230,00
3130.00	Serviços de Terceiros	
01070212.02	Manutenção da Unidade	
Ficha 08		Cr\$ 26.000,00
3250.00	Previdência Social	
01070212.02	Manutenção da Unidade	
Ficha 10		Cr\$ 5.000,00

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução ' do presente crédito, serão cobertas com a anulação parcial das seguintes verbas:

1. CÂMARA MUNICIPAL

1.1 Corpo Legislativo

3111.00	Pessoal Civil	
01010012.01	Manutenção da Unidade	
Ficha 01		Cr\$ 50.000,00

Handwritten signature

LR



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

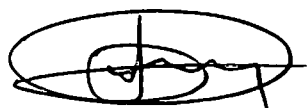
3120.00	Material de Consumo	
01010012.01	Manutenção da Unidade	
Ficha 02		Cr\$ 10.000,00
3130.00	Serviços de Terceiros	
01010012.01	Manutenção da Unidade	
Ficha 03		Cr\$ 5.230,00

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1977.


JAIR JOAQUIM MARTINS
Chefe de Gabinete

~2